



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.121, de 24 de novembro de 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 21 de novembro de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU, para implantação de 1 (uma) ponte de perfis metálicos sobre o Rio Jundiá, neste Município.

Artigo 2º - As despesas resultantes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor